



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

6ª Reunião Ordinária

Solar dos Conselhos

Conselho Municipal de Saúde

Comus Taubaté

Data: 28/06/2021

Horário: 19h30

A 6ª Reunião Ordinária presencial do Comus Taubaté, que seria no dia 28/06/2021, está suspensa devido ao momento que vivemos da pandemia, e para evitar a contaminação pelo coronavírus, visto o aumento dos casos tem sido progressivo e pelo decreto que também proíbe reuniões.

Sendo assim às deliberações dos Conselheiros, aprovado pela Mesa Diretora, será realizadas via WhatsApp, pois os trabalhos não param.

Expediente:

1º Comunicação da Mesa.

Ordem do Dia:

01º Item - Aprovação da pauta da reunião, e do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e Comissão de Saúde, referente ao documento:

a) Audiência Pública – SMS, referente à execução das ações e serviços de saúde durante o 1º quadrimestre de 2021.

02º Item - Aprovação da Ata:

a) 5º Reunião Ordinária 31/05/2021

b) 1º Reunião Extraordinária 29/04/2021

3º Item - Aprovação da inclusão ao Conselho a Entidade Associação Casa de Recuperação Genesis.

Att.

Conselheiro

Danielison Alves

Presidente COMUS Taubaté

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0352/2020

ALTERAÇÃO DE GESTOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AME BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME PROCESSO: 24.993/20 ASSINATURA: 22/06/2021 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 08/09/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/20 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0325/2020

ALTERAÇÃO DE GESTOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: 7R COMERCIAL EIRELI - ME PROCESSO: 22.643/2020 ASSINATURA: 22/06/2021 OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 21/08/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/20 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VALE SERV. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA PROCESSO: 25.267/2021 ASSINATURA: 21/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVO BRANCO TIPO EXTRA GRANDE - CAIXA COM 30 DÚZIAS, BATATA INGLESA OU MONALISA E UVA VERDE SEM SEMENTE IN NATURA VALOR: R\$ 7.404,40 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.668/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME PROCESSO: 25.267/2021 ASSINATURA: 21/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, LARANJA PÊRA - CAIXA COM 25KG E ABACAXI PÉROLA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 08 UNIDADES VALOR: R\$ 1.756,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43.668/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: D. R. MARTINEZ - ME PROCESSO: 26.855/2021 ASSINATURA: 22/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE EM

PEDAÇO - PATINHO VALOR: R\$ 34.100,00 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.490/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: D. R. MARTINEZ - ME PROCESSO: 28.971/2021 ASSINATURA: 22/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - TIPO "C" VALOR: R\$ 46.750,00 VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 31/12/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.949/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TMS COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA PROCESSO: 26.751/2021 ASSINATURA: 21/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES VALOR: R\$ 34.030,00 VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.171/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA PROCESSO: 28.811/2021 ASSINATURA: 18/06/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE NA CIDADE DE TAUBATÉ EM ATENDIMENTO AO EVENTO CULTURA REALIZADO NO MUNICÍPIO VALOR: R\$ 1.549,98 VIGÊNCIA: 21 A 27 DE JUNHO DE 2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 272/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52.838/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP PROCESSO: 26.855/2021 ASSINATURA: 22/06/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRANGO - PEITO SEM OSSO VALOR: R\$ 12.440,00 VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.490/20 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 0259/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PROCESSO: 22.241/2020 ASSINATURA: 21/06/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 08/07/2020 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL VALOR: R\$ 5.000,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/20 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 R SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 00172020

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PROCESSO: 65.819/2019 ASSINATURA: 21/06/2021 OBJETO: ADITAR EM MAIS 10% O CONTRATO CELEBRADO EM 15/01/2020 E PRORROGADO EM 15/01/2021 QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE VALOR: R\$ 900,00

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0396/2019 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” § 1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 R SUAS ALTERAÇÕES.

LEI Nº 5636 , DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoria: Vereador Moisés Luciano Pirulito

Denomina Rua Wilson Roberto dos Santos, no Residencial Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Wilson Roberto dos Santos, no Residencial Santo Antonio, situada entre a Rua Ermani Barros Morgado e a Rua Jean Benedito Abud, onde estão instalados o Posto de Saúde e a Creche do bairro, neste município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Wilson Roberto dos Santos

Cidadão Benemérito

Art. 2º A biografia do homenageado, constante do anexo, integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de junho de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de junho de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5636 /2021

Autoria: Vereador Moisés Luciano Pirulito

ANEXO ÚNICO

Wilson Roberto dos Santos, filho de Eunice Rozendo dos Santos e de Wilson dos Santos, sendo o 3º filho de oito irmãos. Era casado com Ester Nunes Lemes dos Santos, com quem deixou três filhos: Cinthia, Lívia e Junior, e sete netos. Era garçom aposentado, natural de Aparecida e Taubateano de coração, pois morou na cidade por 20 anos, dos seus 58 anos que viveu.

Nos seus últimos 15 anos de vida, Wilson Roberto residiu no bairro Residencial Sítio Santo Antônio, onde era conhecido e querido por todos. Gostava de se envolver com as necessidades do bairro, por isso atuava como secretário na Associação de Moradores, e fazia parte da Vizinhança Solidária. Sempre gostou de ajudar, era comunicativo, prestativo com os outros e conhecia muita gente por suas andanças pelo bairro.

Era católico, atuou com muito amor na comunidade São Mateus e fazia evangelização nas casas do bairro. E independente de religião, ele contribuía com a espiritualidade de muitos.

Wilson foi um homem simples, que deixou um grande legado e não há quem não se lembre do Sr. Wilson do Sítio Santo Antônio. Agora ficam as saudades de seus familiares e amigos, que se alegram com essa homenagem.

LEI Nº 5637 , DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoria: Comissão de Justiça e Redação

Dispõe sobre a atividade do Guia de Turismo Regional no Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os grupos ou excursões de turistas em viagem organizada por empresa de turismo ou em carro identificado como transporte turístico deverão estar acompanhados por guia de turismo regional devidamente habilitado no Estado de São Paulo, independentemente da excursão estar sendo acompanhada de guia de outro estado ou país, quando as atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência em itinerários ou roteiros locais, em visita aos pontos ou atrativos turísticos no município, bem como em embarques e desembarques de passageiros.

§1º Considera-se Guia de Turismo o profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas, conforme a Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, ou outro diploma que porventura a substitua.

§2º Os administradores dos pontos e atrativos turísticos, agência de turismo, hotéis, operadores ou outros promotores de eventos deverão orientar o turista a contatar, para a condução dos grupos de turistas, um Guia de Turismo Regional de São Paulo, devidamente credenciado no Ministério do Turismo.

§3º Os administradores dos pontos e atrativos turísticos poderão propiciar, direta ou indiretamente, os serviços de Guia de Turismo Regional, a fim de contribuir com o atendimento especializado ao turista ou visitante.

§4º O guia de turismo, durante suas atividades, deverá portar o crachá vigente.

§5º Excluem-se do disposto no caput as visitas de cunho exclusivamente religioso, pedagógico e técnico-profissional, entendendo-se como:

I - visita religiosa: quando suas atividades compreenderem o deslocamento por motivos religiosos e eventos de cunho sagrado, tais como romarias, festas, espetáculos, cultos e celebrações;

II - visita pedagógica: quando suas atividades compreenderem o deslocamento por motivos de visita unicamente educacionais;

III - visita técnica-profissional: quando suas atividades compreenderem a prestação de visita de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atividade, para as quais o profissional se submeteu à formação profissional específica.

Art. 2º A Secretaria de Turismo e Cultura e os Guias de Turismo Regional poderão associar-se para criar um sistema de fiscalização e denúncia ao Ministério de Turismo, para verificação da presença do Guia de Turismo Regional de São Paulo em acompanhamento dos grupos ou excursões.

Art. 3º O veículo da excursão deverá fixar em seu respectivo painel de instrumentos ou para-brisa, de forma ampla e visível, cópia ampliada no mínimo de tamanho A4 da credencial vigente do guia de

turismo, emitido pelo Ministério de Turismo, contratado para prestar serviços turísticos à excursão, de forma a facilitar a fiscalização de órgãos competentes.

Art. 4º Os grupos ou excursões, as empresas, agências e afins, que não atenderem aos dispositivos desta Lei, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de junho de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de junho de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Taubaté, 22 de junho de 2021

NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA

À

Dercides Claro de Moraes

Bairro Samambaia, 3396

Bairro Samambaia, CEP: 12.170-000

Redenção da Serra/SP

Informamos a Vossa Senhoria que, de acordo com nosso controle de frequência, não registramos vossa presença na FEIRA LIVRE DO MERCADO MUNICIPAL - aos SÁBADOS, desde 15/05/2021 - infringindo, portanto, o Decreto 14.237, de 21 de março de 2018 - que regulamenta o funcionamento do Mercado e Feiras Livres - Art. 52º. “Fica proibido ao permissionário: II. faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula.”

Do acima exposto solicitamos a Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se dirija à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres (DMFL) e apresente sua justificativa para ausência apontada, ou solicite o cancelamento de sua inscrição, quitando as parcelas devidas, apresentando-as à esta administração, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, nº 50, Centro, em Taubaté.

Vale ressaltar que, de acordo com o mesmo Decreto e artigo “XXXIV. “deixar de atender às convocações da Administração Municipal”. A infração deste item prevê a aplicação do Art. 26º. “Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento das normas deste Decreto sujeita os Permissionários, em conformidade com a natureza da infração, às seguintes penalidades:” V. cassação/revogação/cancelamento da Permissão de Uso.”

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

NOTIFICAÇÃO

GIGECHEI & SILVA LTDA ME

RUA MARINA CRESPI, 160 - MOOCA

SÃO PAULO SP

03112-090

PROC. ADM Nº 45.871/2020

Comunicamos que seu pedido de cancelamento de debito das Taxas de Licença para Funcionamento, dos exercícios de 2014 a 2020, sob o RCF nº 59.078, CNPJ nº 13.939.877/0001-94, foi INDEFERIDO.

Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar recurso, no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

A. MUSTAPHA SMAIDI & CIA LTDA

AV,DOM PEDRO I, W 7455, nº 1560 – SÃO GONÇALO

TAUBATE SP

12091-900

PROC. ADM Nº 35.577/2020

Comunicamos que seu pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 027/2020, datado de 13/08/2020, lançado em nome de A. Mustapha Smaidi & Cia Ltda – CNPJ Nº 09.643.650/0001-20, foi INDEFERIDO.

Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar recurso, no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

JOSUE R. DA SILVA TAUBATE ME

RUA MARIA BERNADETE C.ALMEIDA, 50 – JD. STA.TERESA

TAUBATÉ / SP

12045-090

PROC. ADM Nº 45.198/2020

Comunicamos que seu pedido de cancelamento de debito de ISS Estimativa, no exercício de 2007, lançado sob o CNPJ nº 01.399.029/0001-50, foi INDEFERIDO.

Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar recurso, no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

MARIO CELSO DE CARVALHO

RUA ELPIDIO DOS SANTOS, 400 – JD. MOURISCO

TAUBATE SP

12061-307

PROC. ADM Nº 19.670/2020

Comunicamos que seu pedido de prorrogação de prazo para regularização de seu imóvel cadastrado, sob o BC nº 5.5.024.013.001, foi INDEFERIDO.

Assim sendo, fica V. S^a., NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar recurso, no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

PATRICIA TIRELLI RIBEIRO VIEIRA
AV. PROF^a. EDITH ORTIZ, 170- PORTAL DA MANTIQUEIRA
TAUBATÉ / SP
12040-804

PROC. ADM Nº 51.912/2020

Comunicamos V.S^a. que sua solicitação de cancelamento de debito referente ao IPTU do exercício de 2016, BC nº 4.4.187.011.007, foi ATENDIDO.

Assim sendo, fica V. S^a., NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar recurso, no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 22 de junho de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefia da Divisão de Controle da Arrecadação

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 44502/2019

EMPRESA: RICARDO SUEZO MURAI

ENDEREÇO: R. RIO TIETE, 396 AP – NOVA ITAGUA

ITAQUAQUECETUBA-SP

CPF/ CNPJ: 299.638.028-26

RCF: 52356

Comunicamos que seu pedido de Cancelamento de Inscrição foi **DEFERIDO**.

Assim, solicitamos o comparecimento de V.Sa. junto à Divisão de Controle de Arrecadação, sito a Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para que sejam regularizados os débitos constantes, objeto do processo supra.

Esclarecemos, que o não atendimento da presente notificação ou a não regularização dos débitos em aberto implicará na cobrança em Dívida Ativa.

Notificamos também quanto ao recolhimento da **Guia de Preço Público** conforme segue:

Preço Público referente ao Cancelamento Valor: R\$ 46,35

Multa do Art. 275 IV Valor: R\$ 209,16

Vencimento Único em 15/06/2021

Prazo para Impugnação 20 (vinte) dias a contar do recebimento.

Serviço de Cadastro Mobiliário aos 25/5/2021.

Bruna Stefany Motta Silva

Chefe de Serviço

Matricula 31.449

Obs.: O Artigo 15 da Lei Complementar 108/2003, determina: O contribuinte deverá manter permanentemente **atualizado a sua Inscrição**, comunicando a repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua ocorrência ou registro, as alterações que se verificarem, bem como a **cessação de suas atividades**, a fim de obter a baixa de sua inscrição.

Nota: O não cumprimento do Art. 15 implicará em multa no valor mínimo R\$ 209,16.

PROCESSO: 22866/2020

EMPRESA: TOFFANI & VENDRAMIN CAFÉ E DOCERIA LTDA. ME

ENDEREÇO: AV. CHARLES SCHNEIDER Nº 1700 Q0026 - BARRANCO

TAUBATÉ-SP

CPF/ CNPJ: 18.292.894/0001-04

RCF: 62769

Comunicamos que seu pedido de Cancelamento de Inscrição foi **DEFERIDO**.

Notificamos também quanto ao recolhimento da **Guia de Preço Público** conforme segue:

Preço Público referente ao Cancelamento Valor: R\$ 91,95

Multa do Art. 275 IV Valor: R\$ 209,16

Vencimento Único em 15/06/2021

Prazo para Impugnação 20 (vinte) dias a contar do recebimento.

Serviço de Cadastro Mobiliário aos 25/5/2021.

Bruna Stefany Motta Silva

Chefe de Serviço

Matricula 31.449

Obs.: O Artigo 15 da Lei Complementar 108/2003, determina: O contribuinte deverá manter permanentemente **atualizado a sua Inscrição**, comunicando a repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua ocorrência ou registro, as alterações que se verificarem, bem como a **cessação de suas atividades**, a fim de obter a baixa de sua inscrição.

Nota: O não cumprimento do Art. 15 implicará em multa no valor mínimo R\$ 209,16.

PORTARIA SECRETARIA DE CULTURA Nº 22 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1 – Designar as servidoras abaixo relacionadas, para integrar a Comissão de Ética da Secretaria de Cultura, sendo:

Nathalia Maria Novaes Victor – (servidora efetiva e estável) designada pelo secretário da nossa pasta.

Danielle Ferreira Mendes da Cruz - (servidora efetiva e estável) eleita pelos servidores da Secretaria de Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de **junho de 2021**, 382º da **fundação do Povoado** e 376º da **elevação de Taubaté à categoria de Vila**.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Cultura

PORTARIA SEED Nº 124, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

GABRIELA ANTONIA CORREA DA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 30.092/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga os efeitos da Portaria SEED nº 115, de 07 de junho de 2021;

Art. 2º. Constituir Comissão de Ética do Servidor Público lotado na Secretaria de Educação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.001/2021;

Art. 3º. A Comissão será integrada pelos membros a seguir:

I – Representante designado pelo Prefeito – Portaria nº 775, de 10 de junho de 2021:

Jefferson Luiz Muniz Marques, matrícula nº 30.145;

II – Representante designado pelo Secretário:

Renata Liririan Pereira, matrícula nº 32.633; e,

III – Representante eleito pelos servidores da Secretaria de Educação:

Cleber Fulgencio Victuriano, matrícula nº 11780.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Ma. Gabriela Antônia Correa da Silva

Secretária de Educação

Prof. Paulo Roberto de Oliveira Filho

Gestor da área de Educação

Prof. Orlando de Araújo Bonafé

Diretor de Educação

PORTARIA SESP Nº 23, de 10 de junho de 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constantes no processo nº 31464/2018.

RESOLVE:

Autorizar a transferência do jazigo perpétuo antigo nº 127, atual nº 354, localizado na 11ª quadra no Cemitério Municipal de Taubaté, em nome de Gardiano de Campos Gardeli portador da cédula de Identidade RG nº 85.897.796-6 e inscrito no CPF 789.271.968-72, para o Sra. Creusa Aparecida Ferreira Ignacio, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.740.523-5 e inscrita no CPF 306.342.888-49.

Secretaria de Serviços Públicos aos, 10 de junho de 2021

André Luis da Rocha

Divisão de Funerária e Cemitérios

Alexandre Magno Borges

Secretaria de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté

PORTARIA SEED n.º 125, de 22 de JUNHO de 2021.

Gabriela Antônia Corrêa da Silva, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores I - Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

Nome	Rg	Cargo/Função	Órgão Público
Ana Cristina de Oliveira	18.625.872	PI	P.M. Pindamonhangaba
Célia Francisca da Silva	17.851.125-0	PI - Aposentada	Sec. Estado de São Paulo
Denise dos Santos Corrêa	23.739.843-6	PI	P.M. Pindamonhangaba
Fábia Cristina Souza de Oliveira	25.554.074-7	Professor Ensino Fundamental-Efetivo-CLT	P.M. Pindamonhangaba
Ivete de Paiva Araújo Rodrigues	14.790.207-1	Professor I- Readaptado (CLT)	P.M. Tremembé
Jane Aparecida dos Santos	28.088.287-7	PIII - Estatutário	P.M. Taubaté
José Hélio dos Santos	22.303.460-5	PI - Efetivo- CLT	P.M. Pindamonhangaba
Juliana Amélia Corrêa	29.961.289-2	PEI-Substituto- Estatutário	P.M. Taubaté
Juliana Maciel de Souza	MG 111.056.707	PEB II	Sec. Estado de São Paulo
Larissa de Barros Carvalho do Prado	44.156.750-2	PEB I - CLT	P.M. Tremembé
Lilian Aparecida Antunes Vítório	26.257.446-9	P III - Estatutário	P.M. Taubaté
Lucia Maria Aparecida Mariano	19.485.246-5	PI- Aposentada	P. M. Pindamonhangaba
Ludimila Quintanilha Ribas Rosa	28.424.445-4	Pensão por Morte	I.N.S.S.
Marcelle de Carvalho Costa	34.585.209-6	Professor Infantil - Efetivo - CLT	P.M. Pindamonhangaba
Maria Marisa Braz dos Santos	42.101.974-8	PI	P.M. Caçapava
Rosalina Fátima da Costa Neves Gobbo	6.334.440-3	PI - Aposentado	Sec. Estado de São Paulo
Sandra Maria de Almeida	18.593.228-9	PI - Aposentada	Sec. Estado de São Paulo
Shirley de Moraes Batista	14.093.259-8	PI - Aposentado	Sec. Estado de São Paulo
Thais Pariz Maluta	41.394.185-1	PI Substituto -Estatutário	P.M. Taubaté
Valéria Maria Marques Siqueira	18.225.635-2	PI - Aposentada	P.M Tremembé

Taubaté, 22 de junho de 2021.
 Prof. Ma Gabriela Antonia Correa da Silva
 Secretária de Educação
 Prof. Orlando de Araújo Bonafé
 Diretor de Educação
 Prof. Paulo Roberto de Oliveira Junior
 Gestor da Área de Educação
 Prof.ª Cristiane de Oliveira Silva
 Atribuição
 Prof.ª Sandra Gomes Trindade
 Coordenadora de Curso

PORTARIA SEED n.º 126, de 22 de JUNHO de 2021.

Gabriela Antonia Corrêa da Silva, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores III – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
Alessandra Teixeira Goulart Figueiredo	28.060.048-3	Professor I	P.M. São José dos Campos
Alessandro Pavanetti de Campos	29.592.577-2	Monitor de Esportes	Sec. Esporte de Taubaté
Álvaro Camilher	23.046.822-6	PEB II - Efetivo	Sec. Estado de São Paulo
André Loyola da Silva	37.783.084-7	Instrutor de Esportes	Sec. Esporte de Taubaté
Diva Meirelles Reinaldo Casagrande	21.928.931-1	PEB II - Efetiva	Sec. Estado de São Paulo
Ellen Cassiano de Carvalho	43.009.179-5	PEB II - Estatutário	Sec. Estado de São Paulo
Felipe Juliano Bettim	33.045.965-x	PEB II - Efetivo	Sec. Estado de São Paulo
João Mendes de Faria	5.879.609	Professor II - Aposentado	Sec. Estado de São Paulo
Marlene de Fátima Cursino	24.561.914-8	PEB II- Efetivo	Sec. Estado de São Paulo
Marly Rosemeire Coelho Beraldo	18.046.940-x	Professor II - Estatutário	Sec. Estado de São Paulo
Mônica Souza Guimarães	17.432.998-2	PEB II- Efetivo	Sec. Estado de São Paulo
Nelson Vieira Diniz Junior	16.999.018-7	PEB II	Sec. Estado de São Paulo
Renato Fernandes Lobo	34.400.966	PEB II - Categoria A	Sec. Estado de São Paulo
Terezinha Elizabeth Inácio da Silva	15.900.210-2	PEB II – Efetivo - Afastada aguardando a aposentadoria	Sec. Estado de São Paulo

Taubaté, 22 de junho de 2021.
 Prof. Ma Gabriela Antonia Correa da Silva
 Secretária de Educação
 Prof. Orlando de Araújo Bonafé
 Diretor de Educação
 Prof. Paulo Roberto de Oliveira Junior
 Gestor da Área de Educação
 Prof.ª Cristiane de Oliveira Silva
 Atribuição
 Prof.ª Sandra Gomes Trindade
 Coordenadora de Curso

PROCESSO N.º 31.052/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e caminhões, constante do presente processo, a favor das empresas: **COMERCIAL ECOMIX EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 40.968,00 (Quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais); **MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME**, no valor total de R\$46.296,00 (Quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais); **OXIPAR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, no valor total de R\$17.818,20 (Dezessete mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Totalizando em R\$ 105.082,20 (Cento e cinco mil e oitenta e dois reais e vinte centavos);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 30.958/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais); **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 39,60 (Trinta e nove reais e sessenta centavos); Totalizando R\$ 1.439,60 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 31.039/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto e manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos rodoviários, constante do presente processo a favor da empresa: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS TERRAPLANAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 17.284,64 (Dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 30.510/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado constante do presente processo, a favor da empresa: **MABEQUIPAMENTOS EIRELI ME**, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 29.514/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos estocáveis, constante do presente processo a favor da empresa: **DZ7 COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor total de R\$9.302,40 (Nove mil trezentos e dois reais e quarenta centavos);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 29.432/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado constante do presente processo, a favor da empresa: **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRLEI EPP**, no valor de R\$ 172.100,00 (Cento e setenta e dois mil e cem reais);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 29.391/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de leite pasteurizado integral tipo C, constante do presente processo, a favor da empresa: **D. R. MARTINEZ - ME**, no valor de R\$ 22.506,00 (Vinte e dois mil quinhentos e seis reais);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º 29.455/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em cronotacógrafos, incluindo componentes e mão de obra, constante no presente processo, a favor da empresa: **TACOMAQ INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME**, no valor total de R\$ 1.591,72 (Um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

G.P, aos 21/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial N.º 07/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva das máquinas agrícolas de diversas linhas, modelos e tipos, conforme relação anexa, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, pertencentes à Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 06.07.21 às 08h30.

Pregão presencial N.º 06/21, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas/equipamentos rodoviários de diversas linhas, modelos e tipos pertencentes à Frota Patrimonial, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 06.07.21 às 14h30.

PMT, aos 22.06.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico N° 149/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de luvas de procedimentos não cirúrgica, por um período de 06 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por

igual período, com encerramento dia 06.07.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico N° 111/21 - Edital I, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de midazolam 5mg/ml - injetável, por um período de 06 meses, prorrogável uma única vez, por igual período, com encerramento dia 06.07.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

PMT, aos 22.06.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160
Fone-(012) 3632-4166

PORTARIA N° 37, DE 22 DE JUNHO DE 2021

LUIZ ANTONIO GOBBO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Decreto n° 13.350/2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, com o objetivo de implementar e gerir o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté no âmbito desta Administração Indireta.

Art. 2º - Designar os seguintes membros, servidores efetivos do quadro permanente desta Autarquia Previdenciária, para compor a referida Comissão, os quais desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos:

Presidente:

Titular: Ricardo Nishina de Azevedo
Suplente: Maria Juliana Vasconcellos Torquato

Membros:

Titular: Diogo Antonio de Toledo Derrico
Suplente: Solene Aires de Sales

Titular: Natallyne Karenn Colósimo

Suplente: Bruna Magalhães Pinto

Art. 3º - Os membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Taubaté terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - A atuação na Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Taubaté não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados como prestação de relevante serviço público, na forma do disposto no Decreto 13.350/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ AOS 22 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ ANTONIO GOBBO
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO N° 0002807-29.2021.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Rezende Barbosa de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **URBAN TRANSIT SERVIÇOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ:13.087.110/0001-84, com endereço à Rua Silva Correia, 88, Vila Nova Conceição, CEP:04537-040, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **SILVA GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$32.808,23, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 10 de maio de 2021.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Atos da Reitoria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, convoca eleição para indicação de representantes do corpo técnico-administrativo nos **Conselhos Universitário e de Administração** da Universidade de Taubaté. Nos termos do § 1º do Art. 12 e do § 1º do Art. 14, do Estatuto da Universidade de Taubaté, deverão ser eleitos para os Órgãos Colegiados Centrais 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo para o **Conselho Universitário – Consuni** e 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo para o **Conselho de Administração – Consad**, com mandato de dois anos. Poderão candidatar-se, somente para um dos Conselhos, os servidores técnico-administrativos, efetivos e estáveis, que se encontrem em exercício na Universidade de Taubaté ou na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, excluídos os casos previstos no Art. 79, da Lei Complementar n° 282/2012.

Serão considerados eleitos os servidores que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior grau de escolaridade; maior tempo de serviço na Universidade de Taubaté e maior idade. As inscrições serão realizadas no período de **28/06 a 12/07/2021**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitaú, o período de campanha será de **19/07 a 04/08/2021**, e a votação ocorrerá no período de **09/08 até às 14h do dia 13/08/2021**.

A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final das eleições às 17 horas do dia **13/08/2021**, no site da Universidade (www.unitau.br), encaminhando o processo eleitoral, com o resultado da eleição, a Magnífica Reitora, no dia **16/08/2021**, para as providências quanto à posse dos eleitos, pela Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais.

Taubaté, 21 de junho de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

ATO EXECUTIVO R-N° 028/2021

Altera o Ato Executivo R-N° 021/2021 e dá outras providências. A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica exarado nos autos do Processo R-008/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º do Ato Executivo R-N° 021/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O servidor candidato à eleição deverá inscrever-se no período de **28/06 a 12/07/2021**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitaú, devendo atender o seguinte:”

Art. 2º Os incisos III, V e VII do artigo 5º do Ato Executivo R-N° 021/2021, passa a ter a seguinte redação:

“III – a certidão referida no inciso II deverá ser requerida até o dia **12/07/2021**, presencialmente, no protocolo geral da Pró-reitoria de Administração, ou pelo email arquivorh@unitau.br, do setor de Arquivo-RH.”

“V – os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Especial, e divulgados no dia **19/07/2021**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitaú;”

“VII – a relação final das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia **22/07/2021**, no Portal do Servidor, constante do site da Unitaú.”

Art. 3º O artigo 8º do Ato Executivo R-N° 021/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º A votação ocorrerá no período de **09/08 até às 14h do dia 13/08/2021**, por meio eletrônico, disponibilizado no Portal do Servidor, constante do site da Unitaú.”

Art. 4º O artigo 9º do Ato Executivo R-N° 021/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º O candidato inscrito poderá ser dispensado de suas atividades administrativas, para realizar a sua campanha, durante 01 (uma) hora diária, no período de **19/07 a 04/08/2021**, devendo comunicar o horário escolhido, com antecedência e por escrito, à respectiva Chefia, a quem caberá a fiscalização do cumprimento desta norma.”

Art. 5º O artigo 12 do Ato Executivo R-N° 021/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final das eleições às 17 horas do dia **13/08/2021**, no site da Universidade (www.unitau.br), encaminhando o processo eleitoral, com o resultado da eleição, a Magnífica Reitora, no dia **16/08/2021**, para as providências quanto à posse dos eleitos, pela Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais.”

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 21 de junho de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e um dias do mês de junho de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Pregão Presencial n° 04/2020 –
Aquisição de pó de café e açúcar refinado.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato n° 33/2020, mantido com a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, que tem por objeto a aquisição de pó de café, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 05/07/2021, e a aplicação do reajuste anual de 8,8962%, passando o valor total do contrato para R\$ 21.097,60 (vinte e um mil e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão n° 04/2020, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se;
- 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 22 de junho de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes - Reitora

JORNAL
VOZ DO VALE & REGIÃO
ACESSE:
VOZDOVALEONLINE.COM.BR

